

NORMATIVA 01 /2011

DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

1. Justificativa

Em observância à política nacional de assistência estudantil (Decreto 7234/10) e a política institucional de permanência qualificada, a UFRB/PROPAAE disponibiliza o Auxílio emergencial, em função da condição de vulnerabilidade social comprovada, para os/as estudantes matriculados/as no primeiro semestre de cursos presenciais de graduação, inscritos no processo seletivo do Programa de Permanência Qualificada – PPQ da PROPAAE/UFRB.

2. Objetivos Geral e Específicos

2.1. Objetivo Geral

a) Viabilizar a participação dos/as estudantes, com vulnerabilidade social comprovada, no processo seletivo que visa a permanência qualificada dos estudantes em cursos de graduação da UFRB.

2.2. Objetivos Específicos

a) Viabilizar a estadia nos respectivos Centros de Ensino, para estudantes matriculados no primeiro semestre letivo na UFRB, até a conclusão do processo seletivo do Programa de Permanência Qualificada – PPQ no qual esteja inscrito.

b) Disponibilizar, a partir da demanda, o apoio institucional à permanência dos estudantes que se inscrevem para no processo seletivo do PPQ, sem prejuízo na regularidade de suas atividades acadêmicas.

3. Do auxílio

O auxílio emergencial consiste na liberação de parcela única, através de repasse pecuniário no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no equivalente ao período de vigência do edital de seleção para ingresso no Programa de Permanência Qualificada – PPQ.

4. Dos critérios para a solicitação do auxílio emergencial

1. Estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação na UFRB.
2. Estar inscrito no processo seletivo do Programa de Permanência Qualificada - PPQ
3. Comprovar através de documentação, a condição de vulnerabilidade social.
4. Apresentar requerimento de auxílio emergencial à Coordenadoria de Assuntos Estudantis.

5. Do processo de avaliação institucional

1. Análise documental da comprovação de condição de vulnerabilidade social.
2. Realização de entrevista social quando solicitada.

6. Das disposições finais

A Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis reserva-se o direito de dirimir as questões não previstas nesta Normativa, sob a orientação da Câmara de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis.

O não comparecimento à entrevista, ou a ausência documentação comprobatória implicará no indeferimento do requerimento apresentado.

Cruz das Almas, 02 de março de 2011.

Rita de Cássia Dias
Pró-Reitora

Anexo 1

Documentos comprobatórios solicitados

Cópia autenticada ou cópia comum acompanhada do original para conferência e validação.

De pais e/ou responsáveis

- a) Se **assalariados**: ultimo comprovante de renda (contracheque) dos pais, responsáveis ou cônjuge e outros membros do núcleo familiar que exerçam atividade remunerada.
- b) Se **prestador de serviço**: Contrato de trabalho constando a atividade exercida e rendimento.
- c) Se **autônomo ou trabalhador inserido no mercado informal**: recibo de pagamento de autônomo (RPA) ou Declaração informando atividade exercida e rendimento mensal com firma reconhecida em cartório.
- d) Se **pensionista, aposentado e demais beneficiários do INSS**: último comprovante do benefício (extrato de pagamento bancário com o número do benefício e com o valor mensal da remuneração recebida ou ficha/ espelho com o valor atualizado, constando assinatura de funcionário das Agências do INSS e data.
- e) Se **agricultor, lavrador, parceiro ou arrendatário rural**: declaração original da renda mensal expedida por sindicato, associação ou similar, declaração anual de Produtor Rural – DAP.
- f) Se **proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas**: declaração contábil com retirada de pró-labore atualizada;
- g) Se **proprietários de imóvel(eis) de aluguel**: cópia do(s) contrato(s) de locação ou do(s) recibo(s).
- h) Se **beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda** (Bolsa Família, Bolsa Escola, Renda Mínima, etc): comprovante de recebimento do benefício constando o valor e cópia do cartão.
- i) Se **desempregados**: pais responsáveis ou cônjuge e os demais membros familiares maiores de 18 anos, apresentar a carteira de trabalho (cópia das páginas de identificação, qualificação civil, anotações gerais e último contrato de trabalho, mesmo que nestas não constem informações) ou documento de rescisão de contrato;
- j) **No caso de pais falecidos**, apresentar certidão de óbito.
- l) **Para a comprovação de contribuição financeira**: caso o estudante possua familiar ou outra pessoa que contribua financeiramente com as despesas mensais do domicílio (mesada ou outros), deverá apresentar declaração de próprio punho emitida pelo contribuinte.
- m) comprovante de residência.